

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

A Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, por ordem do senhor presidente, nos autos do processo administrativo de nº 03/2020, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de Pregão Presencial de nº 01/2020, do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

**DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **18/06/2020 às 13hs**, na sala de abertura de procedimentos licitatórios, Câmara Municipal, sito a Avenida Dom Pedro II, 385 - Centro, na cidade de Salto – SP.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Salto.

Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4602 8300 nos ramais 109, 113, 117 ou no endereço eletrônico [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br), onde ficará disponível o Edital e os Anexos.

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital são estimativos e representam a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte cinco por cento), permitido pela legislação vigente.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura/Câmara do Município de Salto;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Salto;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.
- f) Em situação de falência.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se por meio de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº01 – Proposta**

**Pregão nº 01/2020**

**Processo nº 03/2020**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº02 – Habilitação**

**Pregão nº 01/2020**

**Processo nº 03/2020**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado e marca.

5.1.4 - Preço unitário e total GLOBAL por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, além de tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação diversa da forma prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**a)** Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.1.3.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

**b)** A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

#### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.



6.2.2 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e, se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado os preços unitários dos itens.

7.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, com redução de lances mínima de 1% (um por cento), a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2 - Antes do início de cada rodada de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar a existência de ME ou EPP naquele item.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço e objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 - O(A) Pregoeiro(a) irá exigir, para aceitabilidade da proposta, amostras dos produtos marcados com \*. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) solicitará que a empresa ganhadora do Item apresente a amostra do Item ofertado.

7.15.2 - As amostras ficarão retidas e não serão devolvidas aos licitantes.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e o objeto ofertado, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceção feita àquelas passíveis de verificação a ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/item.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

7.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 - Em havendo participação de empresas enquadradas nos dispositivos da LC 123/06 e suas alterações, os direitos concedidos por tais normas serão utilizados desde que atendidas as exigências do mesmo diploma legal pelas licitantes assim enquadradas.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital

9.4 – A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

9.5 - O preço registrado será o unitário por Item.

## **X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

10.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 5.769/09.

## **XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1. 1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.



## **XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho.

12.2 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados a partir da convocação, que será feita por *email* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – Não Será exigida garantia contratual.

## **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6.– Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7.– Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8.– Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1 – Compete à Câmara:**

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

## **XVI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Câmara na forma, quantidades e prazos, estabelecidos na Ata, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 - O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.3 - Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 48 hs.

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em 10 dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.3.

## **XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os

serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

20.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385- Centro , Salto/SP, telefone (11) 4602 8300, nos ramais 109, 113, 117.

20.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados em jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br).

20.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

20.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

20.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara, após homologação do processo.

20.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

20.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

20.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 - Integram o presente Edital:

20.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

20.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

20.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

20.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

20.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

20.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

20.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

20.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Salto/SP, 19 de maio de 2020

---

**LAFIETE PINHEIRO DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara.**

---

**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 03/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futuras aquisições de equipamentos e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido neste anexo 01 – Termo de Referencia do Edital

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LIMPEZA GERAL			
<u>ITENS</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE</u> <u>TAMANHO</u>	<u>ESTIMADO 12</u> <u>MESES</u>
1	Limpador de uso geral, secagem rápida, uso direto*	EMBALAGEM COM 900 ML	50
2	Luva de vinil sem talco	CX COM 100 UN TAMANHO G	36
3	Limpa vidro, brilho sem manchas, secagem rápida com gatilho*	EMBALAGEM COM 500 ML	24



4	Refil desodorizador para aparelho automático *	REFIL  250 ml	70
5	Limpador multiuso para mesas	EMBALAGEM COM 500 ML	60
6	Luva de látex	UN TAMANHO M	24
7	Detergente de louça neutro	EMBALAGEM COM 500 ML	60
8	Pano de chão	UN TAMANHO M	50
9	Cera acabamento acrílico de alto brilho *	EMBALAGEM COM 750 ml	20
10	Inseticida aerosol	EMBALAGEM COM 300 ML	12
11	Limpa piso uso direto p/ laminados *	EMBALAGEM COM 750ML	42
12	Papel higiênico macio, folha dupla, branco *	FARDO COM 64 ROLOS	24

13	Álcool gel 70% para assepsia das mãos	EMBALAGEM COM 5 L	10
14	Toalhas de papel interfolhas branco luxo 2 dobras 23cm x 21 cm. *	PACOTES COM 1000	160
15	Saco de lixo 20 litros reforçado, resistente, preto *	PACOTE COM 100	24
16	Saco de lixo 60 litros reforçado, resistente, preto *	PACOTE COM 100	48
17	Saco de lixo 100 litros, reforçado, resistente, preto *	PACOTE COM 5 KG	48
18	Papel toalha, picotado para cozinha	PACOTES COM 2	144
19	Água sanitária	EMBALAGEM COM 5 L	36

20	Desinfetante de uso geral Herbal ou Floral	EMBALAGEM COM 5 L	32
21	Escova sanitária com suporte	UN	12
22	Desodorizante de ambiente aerosol (grande)	EMBALAGEM COM 360 ML	40
23	Copo plástico 50 ml p/ cafezinho de boa qualidade*	CX COM 5000 COPOS	6
24	Copo plástico 180 ml de boa qualidade	CX COM 2500 COPOS	6
25	Copo Isopor 70 ml	CX COM 1000 COPOS	4
26	Copo Isopor 200 ml	CX COM 1000 COPOS	15
27	Limpador a base de álcool perfumado (similar barborex)	EMBALAGEM COM 1 L	48
28	Lustra Móveis 500 ml lavanda	EMBALAGEM COM 500 ML	10

29	Sabonete líquido c/ ação hidratante, limpeza profunda, suave textura, erva doce	EMBALAGEM COM 5 L	10
30	Mexedores de drink	PACOTE COM 500 UNIDADES	18
31	Filtro de Papel para Café tamanho 103	CX COM 30 UNIDADES	36
32	Sabão em barra glicerinado*	PACOTE COM 5 UN	6
33	Baldes Plásticos 10 L	UN	6
34	Lã de Aço	PACOTE COM 8 UN	6
35	Esponjas dupla face para anti-aderente	PACOTE COM 3 UN	36
36	Pano Multiuso	ROLO COM 30MX30CM PICOTADOS EM 50CM	12
37	Saco Alvejado Comum e Reforçado	UN	15
38	Flanelas Brancas	UN TAMANHO M	24
39	Guardanapo de Pano para louças	UN	48

40	Rodinho para pia com cabo	UN	6
41	Espanador com cabo	UM 60 cm	5
42	Máscara descartável com clip nasal*	UN	3000
43	galão de 5(cinco)Litros de álcool etílico 70%	UN	24
44	borrifador (pulverizador) em plástico 500 ml	UN	10
45	saboneteria para sabonete líquido em plástico 500 ml	UN	10
46	aparelho desodorizador compatível com o refil do item 4	UN	20

### **3 - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - Ao ser solicitado, emitido o empenho e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata deverá providenciar a entrega em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

### **4 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA ATA**

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, prazo este de validade da Ata.

## **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.3 - A entrega deverá sempre ser efetuada na Câmara Municipal.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.3.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **9 - PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DECLARAÇÃO

Eu, ....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 01/2020), da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do Edital, inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... , .... de ..... de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 01/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos referente ao certame.

Salto , .... de ..... de 2020

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa) RECONHECER FIRMA

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO MODELO - Proposta**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento:  
\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento:

Item	Qtde	Unid.	Descrição e marca	Valor R\$ unitário	Valor R\$ total

....., .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal (com carimbo empresa)

Nome e RG nº.....

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

Local e data

---

nome e identidade do declarante

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 01/2020) da Câmara Municipal de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei, que damos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .... de ..... de 2020.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520.

..... , .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2020

Pregão n.º 01/2020

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2020, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente Lafaiete Pinheiro dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 14.856.961-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 050.258.368-16, neste ato denominada simplesmente CÂMARA, responsável pelo Pregão acima descrito, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta CÂMARA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer equipamentos e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**BAIRRO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE:** XXXXXX      **ESTADO:** XXXXXX      **CEP:** XXXXXXX

**TELEFONE:** XXXXXX      **FAX:** XXXXX      **CPF/CNPJ:** XXXXXXX

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR

**PRAZO DE ENTREGA:** - 02 (DOIS) DIAS

**Itens Registrados:**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição e marca</b>	<b>Valor R\$ unitário</b>	<b>Valor R\$ total</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 01/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Ao ser solicitado, emitido o empenho, e processada a solicitação de entrega, a empresa detentora do item na ata deverá providenciar a entrega em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.3 - O fato do preço registrado não obriga a Câmara a efetivar a contratação.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a CÂMARA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a CÂMARA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09, e será repetida trimestralmente, conforme legislação.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SALTO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

---

**PRESIDENTE**

---

**EMPRESA VENCEDORA**  
**Responsável**

---

**TESTEMUNHA 1**

**Nome**  
**RG**

---

**TESTEMUNHA 2**

**Nome**  
**RG**



**RECIBO DE RETIRA DO EDITAL**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referencia deste Edital.

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Recebemos da presente comissão de licitação o edital completo e seus anexos.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome Para Contato: \_\_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Pregão Presencial Nº 01/2020, Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de utensílios e produtos de limpeza em geral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salto.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 18 de junho de 2020 às 13hs na Seção de Licitações, na Rua Dom Pedro II, nº 385-Centro, Salto/SP Informações: tel.(011) 4602 8300- Pregoeiro(a) Luiz Gustavo Milharini.